

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 3343/74.

1

INTERESSADA: Emília Gimenez Casas.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

RELATOR: Cons. João Baptista Salles da Silva.

PARECER Nº 339/75, CPG, Aprovado em 18/12/74. Com. ao Pleno
em 05/02/75 (Processo CEE nº
3343/74).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Emília Gimenez Casas, filha de Eloy Gimenez Martin, e de d. Maria Antonia Casas de Gimenez, nascida em São Paulo-Brasil a 1º de janeiro de 1962, domiciliada e residente na Av. Babilônia nº 94, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamiento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerentes

1- curso primário, com 3 séries no Grupo Escolar "Jean Kermoz," em São Paulo, Brasil.

2- fez, em continuação, na Menendez Y Pelayo, na Espanha-Mataro-Barcelona, a 5ª e 6ª séries, onde estudou: Língua Espanhola, Língua estrangeira, área de Matemática, Ciências Naturais, Área Social, Educação Física e Esportes, Educação Estética e Pré Tecnológica, Formação Religiosa,

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Emília Gimenez Casas, na Espanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do ensino de 1º grau.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Língua Portuguesa.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva.
Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1974.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente.